



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2014

REGULAMENTA A LEI N.º 2088, 29/11/2013, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL “VEREADOR AGUINALDO PEREIRA BAETA”, DO PLENÁRIO “VEREADOR FRANCISCO EUSTÁQUIO TEIXEIRA” E DO AUDITÓRIO “VEREADOR BENJAMIN TEIXEIRA DE CARVALHO”, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Os pedidos de utilização do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, deverão ser dirigidos à Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 2º A utilização do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, para a realização de eventos culturais se dará a título gratuito para instituições públicas, entidades e associações sem fins lucrativos; e a título oneroso por particulares, mediante pagamento de preço público, da seguinte forma:

I- 1 salário mínimo vigente, por dia de evento.

§ 1º. A Comissão de Patrimônio emitirá parecer prévio sobre o pedido de utilização do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, para subsidiar a decisão do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. Os participantes do evento não poderão exceder a capacidade de lotação máxima do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, de 180 (cento e oitenta) pessoas.

§ 3º. A utilização do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, será concedida, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, firmado pelas partes, comprometendo-se a indenizar pecuniariamente eventuais danos materiais decorrentes da utilização,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

de acordo com a avaliação da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

§ 4º. A cessão será imediatamente suspensa, ou terá sua data transferida, se esta coincidir com a data de eventos do interesse da Câmara Municipal.

§ 5º. Fica a Câmara Municipal autorizada a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos cessionários ou dos participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, ou contra a integridade física das pessoas ou do patrimônio do Poder Legislativo.

§ 6º. Não serão fornecidos seguranças, garçons, serviços de copa, nem oferecidas bebidas, tais como café ou água, bem como materiais de higiene e limpeza.

§ 7º. É vedada a colocação de qualquer espécie de cartaz, banner ou folheto fora do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”.

§ 8º. As instituições públicas, entidades, associações sem fins lucrativos e particulares, serão responsáveis pela limpeza do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, incluindo também, a limpeza de banheiros, vidros dos corre mãos, rampa de acesso ao Plenário e outros ambientes que por ventura vierem a ser utilizados. A limpeza será orientada por um servidor da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta destina-se exclusivamente a exposições.

§ 1º. Antes de ingressar com o pedido, os interessados deverão fazer o pré-agendamento da exposição junto à Secretaria da Câmara Municipal. Formulado o pedido, que deverá vir acompanhado do objeto da exposição, será procedido ao agendamento, à autorização e ao encaminhamento do processo à Comissão de Patrimônio.

§ 2º. Qualquer mudança nos planos previstos para a exposição deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria da Câmara Municipal.

§ 3º. É obrigatória a retirada dos materiais da exposição na data prevista para seu término.

Art. 4º O Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e o Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho” destinam-se, exclusivamente, a eventos institucionais, culturais, artísticos e educacionais.

Art. 5º A Câmara Municipal não se responsabiliza por danos, furtos ou quaisquer outros ilícitos que possam ocorrer com as obras ou materiais expostos, inclusive em relação ao transporte ou guarda.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Sala “Vereador Professor Guido Lourenço”, 17 de janeiro de 2014.

COR JESUS MORENO

-Presidente-

OSMAR SEVERINO DE SOUZA

-Vice-Presidente-

LUCIMAR LIMA NEVES

-Secretária-